

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014 - IGEPREV
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº. 04/2014
PROCESSO nº 2014/27458

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO
DO PARÁ - IGEPREV E A EMPRESA TWISTER
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122, Bairro Nazaré, CEP 66035-400, inscrito no CNPJ nº. 05.873.910/0001-00, representado neste ato pela sua Diretora de Administração e Finanças, conforme a Portaria de nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013 que delegou poderes, **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 1439516 SSP, CPF nº. 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas, nº 1027, bairro Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE, TWISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede em Belém/PA, na Travessa 14 de Março nº 903-A, bairro Umarizal, CEP. 67.055-490, inscrita no CNPJ nº 05.477.939/0001-65, representada neste ato por **JOSUÉ DA SILVA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº 2507994 SSP/PA e CPF nº 608.847.202-25, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 04/2014, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Nº 04/2014 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.


Josué da Silva Tavares
CREA/PA: 11260TDPA
Resp. Técnico (Sócio)


Gilson Rocha Dias
Procurador
IGEPREV

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pelo IGEPREV, conforme parecer PROJUR nº 025/2014, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com a Portaria Nº 112/2013 – Órgão Contratante e suas alterações posteriores, a Diretora de Administração e Finanças tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome deste IGEPREV, como Ordenadora de Despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e na aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de material nas dependências prediais dos órgãos e entidades participantes do presente certame (ANEXO III) sediados na Região Metropolitana de Belém – RMB, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de consoante estabelecido no Processo Licitatório Nº 04/2014. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

- a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

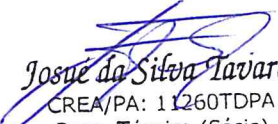
O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

a) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) **O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV** deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

c) As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no


Josué da Silva Tavares
CREA/PA: 11260TDPA
Resp. Técnico (Sócio)


Gilson Rocha Farias
Procurador
IGEPREV



rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da **CONTRATANTE**:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

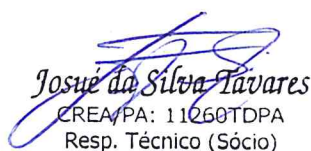
- A.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- A.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- A.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- A.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- A.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- A.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- A.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;
- A.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado, por culpa ou dolo na execução do contrato, à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- A.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;


Gilson Rocha Nunes
Procurador
IGEPREV


Josué da Silva Távares
CREA/PA: 11060TDPA
Resp. Técnico (Sócio)



A.5. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

A.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

A.2. Informar ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

A.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

A.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

A.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

A.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

A.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

Josué da Silva Tavares
CREA/PA: 11260TDPA
Resp. Técnico (Sócio)

gm

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

A.1. Caberá ao titular do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado pelo IGEPREV para o exercício de 2014, como a seguir especificado:

Atividade

U.O. – 84201 – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Fonte – 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

Natureza da Despesa – 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

O preço mensal para a execução dos serviços contratados importa na quantia de R\$ 4.615,00 (Quatro mil seiscentos e quinze reais). O preço total importa na quantia de R\$ 55.380 (Cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

Josué da Silva Tavares
CREA/PA: 11260TDPA
Resp. Técnico (Sócio)

6001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

A.1. No interesse do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

A.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

A.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

A.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

A.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

A.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

A.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

A.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

A.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

A.8. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

A.9. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

A.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

A.11. A critério do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, o valor da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

A.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

A.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

A.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

A.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

A.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

A.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV;

A.2.3 Judicial nos termos da legislação.

A.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

A.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, até 24 horas após a ocorrência.

Josué da Silva Tavares
CREA/PA: 11260TDPA
Resp. Técnico (Sócio)

em

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, 23 de Junho de 2014.

Eudézia Martins D'Angelo

EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
IGEPREV**

Josué da Silva Tavares

CREA/PA: 112607DPA
Resp. Técnico (Sócio)

JOSUÉ DA SILVA TAVARES

TWISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 05.477.939/0001-65

TESTEMUNHAS:

Anete Moraes Corrêa

NOME:

CPF:

André Arconjo S. da Silva

NOME:

CPF: 479.942.312-68

Silvan Rocha
Procurador
IGEPREV

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

A.1.1. CONTRATANTE: TWISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com sede em Belém/PA, na Travessa 14 de Março nº 903-A, bairro Umarizal, CEP. 67.055-490

A.1.2. CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122, Bairro Nazaré, CEP 66035-400,

A.2. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

Josué da Silva Tavares
CREA/PA: 11260TDPA
Resp. Técnico (Sócio)

[Assinatura]

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708168

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 25/06/2014
Vigência: 25/06/2014 a 25/06/2015
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato
Contrato: 148
Exercício: 2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
08302136968080000 339039 0261000000 Estadual
Contratado: RELAB - REDE LABORATÓRIOS E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA ME
Endereço: Av Br do Rio Branco, Bairro: Centro, 1791
CEP. 68743-050 - Castanhal/PA
Telefone: 9137214260
Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708184

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 25/06/2014
Vigência: 25/06/2014 a 25/06/2015
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato
Contrato: 149
Exercício: 2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
08302136968080000 339039 0261000000 Estadual
Contratado: GEST-SAUDE-GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP
Endereço: R Diogo Mória, Bairro: Umarizal, 296
CEP. 66055-171 - Belém/PA
Telefone: 9132122000
Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708364

Contrato: 57
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Prestação de serviços na área de saúde aos segurados do IASEP
Valor Total: 60.000,00
Data Assinatura: 01/07/2014
Vigência: 01/07/2014 a 01/07/2015
Chamada Pública: 2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
08302136968080000 339039 0261000000 Estadual
Contratado: CLÍNICA SOM & IMAGEM (GUILHON E AVILA LTDA-ME)
Endereço: RUA CLAUDIO BARBODA DA SILVA, 1494
CEP. 67200-000 - Marituba/PA
Telefone: 9132564498
Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Empresa de Processamento
de Dados do Estado do Pará**DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707957**

Portaria: 166/2014
Objetivo: Resolver problemas de ordem elétrica/aterramento.
Ação Programática: Implementação de Cidade Digital.
Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Concórdia do Pará/PA - Brasil<br
Servidor(es):
73253/MARIO COUTO SOARES (Engenheiro Elétrico) / 2,5 diárias
(Completa) / de 09/07/2014 a 11/07/2014<br
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708340**

Portaria: 167/2014
Objetivo: Deslocamento do colaborador para verificar a infraestrutura para construção do ramal no site do município de Limoeiro. Ação programática: 6358 - Implementação de Infovia.
Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Limoeiro do Araju/PA - Brasil<br
Servidor(es):
72110/PEDRO DE SOUZA BARROS (Motorista) / 1,5 diárias
(Completa) / de 10/07/2014 a 11/07/2014<br
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708354**

Portaria: 167/2014
Objetivo: Verificar a infraestrutura para construção do ramal no site do município de Limoeiro. Ação Programática: 6358
Implementação de Infovias.
Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Limoeiro/PA - Brasil<br
Servidor(es):
73305/MARCELO BARROS SAMPAIO (Assessor II) / 1,5 diárias
(Completa) / de 10/07/2014 a 11/07/2014<br
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

Instituto de Gestão Previdenciária
do Estado do Pará**CONTRATO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708369**

Contrato: 24
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e na aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de material nas dependências prediais dos órgãos e entidades participantes do presente certame (ANEXO III)
Valor Total: 55.380,00
Data Assinatura: 23/06/2014
Vigência: 23/06/2014 a 23/06/2015
Registro de Preços: 4/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
09272136965430000 339039 0261000000 Estadual
Contratado: TWISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Endereço: R. Domingos Marreiros, 570
CEP. 66055-210 - Belém/PA
Telefone: 9130872778
Ordenador: Eudézia Martins D'Angelo

PORTARIA DE ELOGIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708467****PORTARIA Nº 202 DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 04/09/2012, publicado no DOE nº 32.235, de 05/09/2012.

RESOLVE:

I - ELOGIAR a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES BELO**, matrícula nº 57211976/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, pela competência, dedicação e o desempenho no exercício de suas funções no período que desenvolveu suas atividades neste Instituto.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Allan Gomes Moreira

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

PORTARIA DE ELOGIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708471****PORTARIA Nº 203 DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 04/09/2012, publicado no DOE nº 32.235, de 05/09/2012.

RESOLVE:

I - ELOGIAR a servidora **SUELY DO SOCORRO NUNES MONTEIRO**, matrícula nº 5596238/1, ocupante do cargo de Contador/Gerente, pela competência, dedicação e o desempenho no exercício de suas funções no período que desenvolveu suas atividades neste Instituto.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Allan Gomes Moreira

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Secretaria de Estado
da Fazenda**CONTRATO**
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708243

Contrato: 37
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ATUAR COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS ESTRATÉGICOS - CAFE.
Valor Total: 77.000,00
Data Assinatura: 30/06/2014
Vigência: 01/07/2014 a 30/05/2015
Bird Consultoria Ind: 2/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
04129136568100000 339036 0131000000 Estadual
Contratado: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA
Endereço: Q ES, 8
CEP. 73083-270 - Sobradinho/DF
Telefone: 0000000000
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708375**

Portaria: 582
Objetivo: Visita Técnica a SEFAZ/PE
Fundamento Legal: Dec. 2.819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Pernambuco/Belem/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0512813701/HUMBERTO CARLOS DA COSTA BARROS (FRE) / 2,5 diárias (Completa) / de 09/06/2014 a 11/06/2014<br
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708387**

Portaria: 623
Objetivo: Participar de reunião extraordinária do GT-26 Benefícios Fiscais e da 157ª reunião ordinária da COTEPE.
Fundamento Legal: Dec. 2.819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasília/Belem/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5080601/NILDA SANTOS BAPTISTA (AFRE) / 4,5 diárias
(Completa) / de 27/07/2014 a 31/07/2014<br
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708392****PORTARIA Nº 201401000825 DE 01/07/2014 -****PROC. Nº 002014730013983/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto nº 4676/01)

Interessado: Carlos Cesar Amador de Deus - CPF: 094.572.672-49

Marca: FIAT/IDEA ESSENCE 1.6, 16V, FLEX, 4P Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708394****PORTARIA Nº 201404004024, DE 01/07/2014 -****PROC. Nº 2014730013868/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014
Base Legal: art.3º. inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luciano Pantoja do Amaral - CPF: 657.231.802-82

Marca/Tipo/Chassi
VW/FOX 1.0 GII/Pas/Automovel/9BWAA0529C4038080

PORTARIA Nº 201404004026, DE 01/07/2014 -**PROC. Nº 2014730013577/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º. inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Afonso Tavares - CPF: 489.493.612-72

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/LINEA ESSENCE 1.8/Pas/Automovel/9BD1105BDC1543593



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
PARÁ

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.
OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
quarta-feira, 2 de julho de 2014 às 07:24:13.

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2015 - IGEPREV
PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 04/2014
PROCESSO nº 2014/27458**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014, DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TWISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE** o **IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO PARÁ** com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, a Av. Serzedelo Correa, nº 122, inscrito no CNPJ sob o nº 05.873.910/0001-00, neste ato representado pela sua Diretora de Administração e Finanças, conforme a Portaria de nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013 que delegou poderes, **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 03372, portadora do CPF 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas, nº 1027, Bairro: Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA, no final assinado, e a **TWISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.939/0001-65, estabelecida a Travessa 14 de Março, nº 903-A, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-490 – Belém/PA, neste ato representada, **JOSUÉ DA SILVA TAVARES**, portador de Cédula de Identidade nº 2507994 SSP/PA, CPF: 608.847.202-25, acordam e ajustam firmar o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 024/2014**, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações que lhe foram inseridas pela legislação posterior, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam.

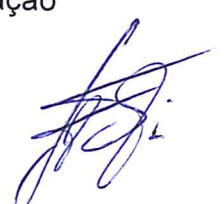
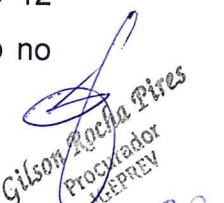
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do pelo período de 12 (doze) meses e supressão de 1% (um por cento) do contrato, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/1993.

R:\PROJUR\Administrativo\GERAS-Contratos de licitação\CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE 2015\TERMO ADITIVO\1º TA - Twister 024.2014 supressão de 1%.docx

Av. Serzedelo Correa, 122 – Bairro Nazaré – Belém (PA)-CEP: 66.035-400 – Fone: (91) 3223-9800-
<http://www.igeprev.pa.gov.br> – e-mail: igeprev@igeprev.pa.gov.br

Página 1 de 2



Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa PPA 2012/2015: 1369 – Seguridade Social do Servidor Público Estadual.

Classificação programática 09.272.1369-6543: Modernização do RPPs do Estado do Pará.

Fonte de recursos 0261: Recursos próprios diretamente arrecadados pela Administração Indireta;

Natureza da Despesa 339039: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 54.780,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor a ser empenhado no exercício financeiro de 2015 será de R\$ 28.455,17 e o restante de R\$ 26.324,83 será para o exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente instrumento.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), 23 de junho de 2015.

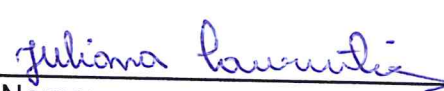

EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
IGEPREV


JOSUÉ DA SILVA TAVARES TELEMAR
TWISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Testemunha da Contratante:


Nome: Gerente de Administração e Serviços
CPF: 479.942.312-68

Testemunha da Contratada:


Nome:
CPF: 013 266 312 09

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
 NÚMERO: 021/2015
 OBJETO: Contratação de Credenciados (Pessoa Jurídica e Física) para a prestação de serviços na área de saúde aos segurados do IASEP, no município de São Domingos do Capim/PA.
 ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar a Chamada Pública, nos seguintes sites: www.compraspara.pa.gov.br e www.iasep.pa.gov.br.
 OBSERVAÇÃO: PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO Período: 25/06/2015 A 14/07/2015
 Local: IASEP, localizado na Av. Gentil Bittencourt nº.2175- 1º andar -Bairro: São Braz /PA- no horário de 09:00 as 14:00hs.
 RESPONSÁVEL PELO CERTAME: FRANCIANA LEÃO DIAS
 LOCAL DE ABERTURA: BELÉM DATA:25/06/2015 - HORA DE ABERTURA: 09:00
 PROGRAMA DE TRABALHO: 546808 NATUREZA DE DESPESA: 339039 - 339036 FONTE DE RECURSO:0261
 Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Protocolo 844152

DIÁRIA

PORTARIA Nº 189 de 23 de junho de 2015

CONCEDER, 05 e 1/2 (cinco e meia) Diárias as servidoras RITA DE CÁSSIA DAVID DOS SANTOS, matrícula nº 57234678/1, cargo de Coordenador, ROSANGELA DO SOCORRO DE MORAES MOTA, matrícula nº 57189483/1, cargo de Assistente Administrativo, de conformidade com a Lei nº 5.810 de 24/01/1994, Art. 127 inciso III, para fazer face as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana nas cidades Porto Alegre/RS e Florianópolis/SC/Brasil, com objetivo de participar de reuniões técnicas junto a Gestão dos Planos IPERGS do Governo do Rio Grande do Sul e SC Saúde do Governo de Santa Catarina, a fim de conhecer as especificidades da prestação de Assistência à Saúde nas cidades citadas, no período de 29/06 a 04/07/2015.
 IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
 Presidente

Protocolo 843826

INSTITUTO DE GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 169 DE 24 DE JUNHO DE 2015

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013 publicada no DOE nº 32.376 de 15/04/2013 e, CONSIDERANDO, o casamento da servidora Ana Laura da Silva Abud, ocorrido em 16 de Maio de 2015 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento por motivo de casamento, a servidora ANA LAURA DA SILVA ABUD, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 8000679/2, lotada na Gerência de Cadastro e Habilitação a contar de 16 de Maio de 2015 a 23 de Maio de 2015 conforme certidão de casamento matrícula nº 067421 01 55 2015 2 00001 195 0000320 31.
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de Maio de 2015.
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
 Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 844451

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 168 DE 23 DE JUNHO DE 2015

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013. CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2015/23897, de 20/01/2015 que dispõe sobre a Designação de Servidor.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor desta autarquia, SAMUEL ROMULO AGUIAR FERREIRA, Mat. nº 5894145/2, ocupante do cargo de Subgerente, lotado na Gerência de Administração e Serviços/ Suporte Administrativo, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo nº 016/2015, firmado com a empresa TELEBOMBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 22.974.273/0001-70, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, materiais e componentes, nas bombas d'água do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2015 e proposta da CONTRATADA, partes integrantes do contrato, como se nele transcritos estivessem.

II - DESIGNAR o servidor JOSÉ MAURICIO VIEIRA BARATA JUNIOR, Mat. nº 5888375/3, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças, lotado na Gerência de Administração e Serviços, como suplente;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eudézia Martins D'Angelo
 Diretora de Administração e Finanças.

Protocolo 844123

CONTRATO

Contrato : 018/2015

Data da assinatura: 22/06/2015

Vigência: 22/6/2015 a 22/6/2016

Objeto: O presente contrato tem como objeto ALIMENTOS DE USO COMUM em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, consoante estabelecido no Processo Licitatório Nº 15/2014. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2012/2015: 1369: Seguridade Social do Servidor Público Estadual.

Classificação Funcional Programática: 09.272.1369-6543: Modernização do RPPS do Estado do Pará

Fonte de Recursos: 0261: Recursos próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

Natureza de Despesa: 339030: Material e Consumo

Valor: 1.235,16 (Hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos)

Contratado: SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA- EPP

Endereço: Conj. Médica I, Av. Santarém, Nº 44 - Marambaia

CEP 66.620-120, Belém/PA

Telefone: (91) 3278-2687

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 844015

Contrato : 019/2015

Data da assinatura: 22/06/2015

Vigência: 22/6/2015 a 22/6/2016

Objeto: O presente contrato tem como objeto ALIMENTOS DE USO COMUM em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, consoante estabelecido no Processo Licitatório Nº 15/2014. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2012/2015: 1369: Seguridade Social do Servidor Público Estadual.

Classificação Funcional Programática: 09.272.1369-6543: Modernização do RPPS do Estado do Pará

Fonte de Recursos: 0261: Recursos próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

Natureza de Despesa: 339030: Material e Consumo

Valor do Contrato: R\$ 304,00 (Trezentos e quatro reais).

Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, Nº 834

CEP 66.158-600, Belém/PA

Telefone: (91) 3243-0111

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 844017

Contrato : 020/2015

Data da assinatura: 22/06/2015

Vigência: 22/6/2015 a 22/6/2016

Objeto: O presente contrato tem como objeto ALIMENTOS DE USO COMUM em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, consoante estabelecido no Processo Licitatório Nº 15/2014. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2012/2015: 1369: Seguridade Social do Servidor Público Estadual.

Classificação Funcional Programática: 09.272.1369-6543: Modernização do RPPS do Estado do Pará

Fonte de Recursos: 0261: Recursos próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

Natureza de Despesa: 339030: Material e Consumo

Valor do Contrato: R\$ 602,40 (Seiscentos e dois reais e quarenta centavos)

Contratado: R N DE A. DA COSTA COMÉRCIO - EPP

Endereço: Conj. Guajará I, WE 65, Nº1792- Bairro: Guajará

CEP : 67.014-070, Ananindeua/PA

Telefone: (91) 3273-9808

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 844018

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 01

Contrato: 022/2014

Data da assinatura: 23/6/2015

Vigência: 01/07/2015 a 01/07/2016

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do valor do contrato. Os valores referentes aos serviços mantidos ficam reajustados, em relação ao acordo inicial, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/1993.

Unidade orçamentária - 84201 - IGPREV.

Programa PPA 2012/2015 - 1369 - Seguridade Social do Servidor Público Estadual.

Classificação Programática - 09.272.1369.6543 - Modernização do RPPS do estado do Pará.

Fonte de recursos - 0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Natureza da Despesa - 339037 - Locação de mão de obra.

Valor: 193.053,72 (Cento e noventa e três mil, cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)

Contratado: PROJEEL SERVIÇO E COMERCIO LTDA.

Endereço: Travessa Dr. Moraes nº 740, Bairro Batista Campos

CEP 66.045-590 Belém/PA

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 844013

Termo Aditivo: 01

Contrato: 024/2014

Data da assinatura: 23/6/2015

Vigência: 23/06/2015 a 23/06/2016

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do pelo período de 12 (doze) meses e supressão de 1% (um por cento) do contrato, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/1993.

Exercício: 2015

Unidade orçamentária - 84201 - IGPREV.

Programa PPA 2012/2015 - 1369 - Seguridade Social do Servidor Público Estadual.

Classificação Programática - 09.272.1369.6543 - Modernização do RPPS do estado do Pará.

Fonte de recursos - 0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Natureza da Despesa - 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: 54.780,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)

Contratado: TWISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Endereço: Travessa 14 março nº 903-A Bairro Umarizal

CEP. 66.055-490 Belém/PA

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 844014



GOVERNO DO
PARÁ